



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.125
de 3 de dezembro de 2019.

(Projeto de Lei de Iniciativa Popular)

“Institui a ‘Semana Municipal do Direito na Escola’.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

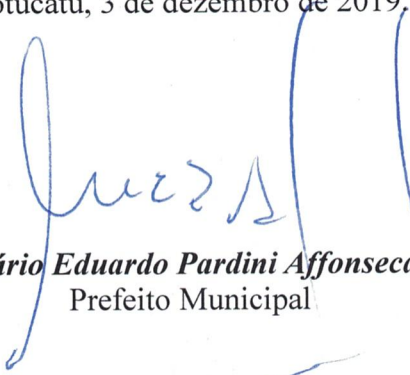
Art. 1º Fica instituída a **“SEMANA MUNICIPAL DO DIREITO NA ESCOLA”** a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto, com o objetivo de oportunizar o ensino de práticas relacionadas ao Direito, à Legislação Brasileira e a Cidadania aos alunos da rede de ensino de Botucatu.

Parágrafo único. A “Semana Municipal do Direito na Escola” será comemorada conjuntamente com o “Dia do Advogado” e o “Dia do Estudante”, celebrados anualmente no dia 11 de agosto.

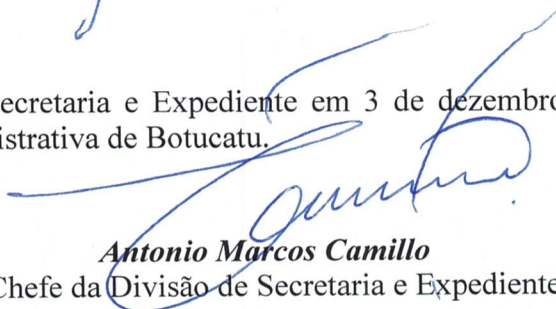
Art. 2º Ficará a critério das escolas de Botucatu, em parceria com instituições representativas de classe, faculdades de Direito, Organizações Sociais, e demais instituições e associações que tenham interesse na participação do projeto, desenvolver e estimular atividades pedagógicas que tenham como objetivo o ensino de temas relacionados a Cidadania e Direito durante a realização Semana Municipal do Direito na Escola

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de dezembro de 2019.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de dezembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente